



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 215 /07 – CCJ**

**Altera a ementa e o art. 1º e inclui § 3º ao art. 1º da Lei nº 8.244, de 10 de dezembro de 1998, que obriga os grandes supermercados de Porto Alegre a colocarem assentos dispostos no interior dos mesmos, reservados para pessoas idosas, ampliando a obrigatoriedade aos hipermercados e às lojas de departamentos e ampliando a reserva dos assentos a gestantes e a portadores de deficiência.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Haroldo de Souza.

O referido Projeto de Lei foi objeto de apreciação pela douta Procuradoria desta Casa, fl. 05, que se manifestou pela inexistência de óbice legal à tramitação.

É o sucinto relatório.

Na forma em que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I). Diz a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, de forma ajustada aos princípios constitucionais, que é competência do Município prover tudo quanto concerne ao interesse local, visando à promoção do bem-estar de seus habitantes, para licenciar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais, de serviços e similares, e para ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para atendimento ao público (art. 8º, inciso IV, e art. 9º, incisos II e XII).

Não se verifica impedimento jurídico para a tramitação. A matéria é legal e regimental.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0871/07  
PLL Nº 015/07  
Fl. 02

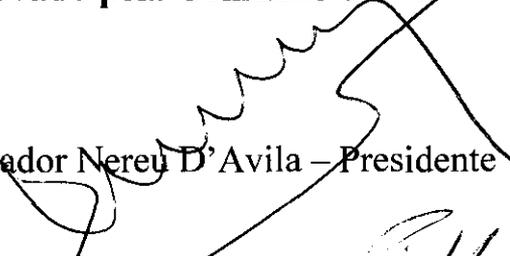
PARECER Nº 115 /07 – CCJ

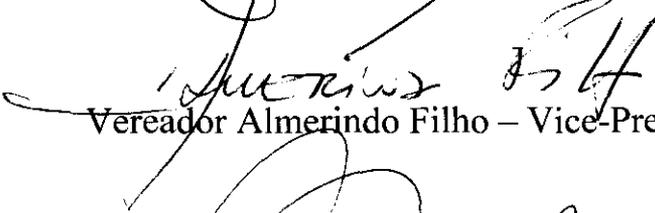
Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

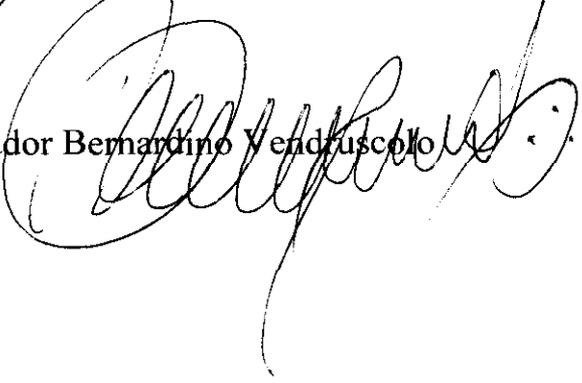
Sala Ruy Cirne Lima, 15 de maio de 2007.

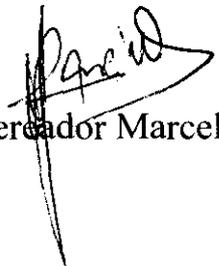
  
Vereador Nilo Santos,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 22-5-07

  
Vereador Nereu D'Avila – Presidente

  
Vereador Almerindo Filho – Vice-Presidente

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

  
Vereador Marcelo Danéris

Vereador Mario Fraga

Vereador Valdir Caetano